LEI Nº 2.184
DE 10 DE AGOSTO DE 2006

CONSIDERA ESPECIAL O ESTACIONAMENTO DEFRONTE AS FARMÁCIAS DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) – Fica considerado "especial", o estacionamento nas vias públicas ou espaço fronteiriço dos prédios em que estiverem instaladas farmácias em nossa cidade.

Artigo 2º) – O estacionamento de veículos nos locais de estacionamento "especial" só será permitido por quinze minutos e para casos de urgência.

Artigo 3º) – A Prefeitura Municipal executará a pintura e conservação de faixas indicativas, nas guias, que não poderão exceder a vinte metros.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 10 DE AGOSTO DE 2006.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Diretor